



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**29 ANOS DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**CONCURSO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO - 2017**

***RAINHA E PRINCESAS***

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E DA COMISSÃO SOCIAL**

**Art. 1º** - A Escolha das Soberanas do Município de Estação 2017, tem como objetivos:

- I – Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas;
- II – Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso do Evento, bem como a divulgação das potencialidades de Estação;
- III – Representar o Município nos eventos oficiais, quando solicitadas.

**Art. 2º** - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município é de responsabilidade da Comissão Social, que está diretamente ligada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Estação, Secretaria de Administração e Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Estação.

Parágrafo Único – Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão Social reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só será feita mediante a aprovação da Comissão Social.

**Art. 3º** - A Comissão Social dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que lhes são pertinentes.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONCURSO**

**Art. 4º** - O Concurso da Escolha das Rainha do Município de Estação 2017 tem como objetivo principal eleger a Rainha, 1ª e 2ª Princesas do 29º Aniversário do Município de Estação- RS. O desfile para a escolha será no dia **22 de abril de 2017 no Salão Paroquial da Igreja Matriz Santa Terezinha**, situado na rua André Mafessoni, Bairro Centro, Estação/RS, CEP 99930-000.

I - As eleitas terão a responsabilidade de: representar, acompanhar e divulgar o Município nos eventos sociais.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166



II - A Rainha e as Princesas se comprometem a comparecer às entrevistas nos meios de comunicação e aos compromissos solicitados pelo Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal.

III - A Rainha e as Princesas se comprometem a participar de toda a programação festiva em relação ao aniversário do município e demais atividades promovidas pelo município no período de 4 anos.

IV - A Rainha e as Princesas se comprometem a recepcionar e orientar as autoridades, imprensa, convidados e visitantes assim como divulgar os aspectos culturais do Município e fornecer dados sobre a história e a atualidade do mesmo.

### **CAPÍTULO III** **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A organização do Concurso da Rainha do Município 2017, fica sob a responsabilidade de uma Comissão Central Organizadora, denominada Comissão Social, sendo composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Estação, da Secretaria de Administração de Estação e do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Estação.

### **CAPÍTULO IV** **DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município de Estação 2017 deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser brasileira;

II – ter vínculo com a cidade a qual está representando, sendo considerado vínculo: ter nascido na cidade ou residir na mesma por pelo menos os 03 (três) últimos anos com a família;

III – ser solteira, jamais ter sido casada ainda que de um casamento anulado, separada, divorciada, viver ou ter vivido em união estável;

IV – ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos até a data da inscrição. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar juntamente com a candidata o Termo de Compromisso;

V – possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;

VI – não ter filhos e/ou estar grávida;

VII – ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;

VIII – não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;

IX – gozar de boa saúde;

X – não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora;

XI – ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento;

XII – cumprir as obrigações constantes neste regulamento, participar dos eventos organizados pela



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO



Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166

- PREFEITURA MUNICIPAL e representar o município de Estação em eventos oficiais, quando solicitado;
- XIII – autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.
  - XIV - que não receberam o título de Rainha em nenhuma edição do mesmo concurso;
  - XV - representar uma entidade ou empresa do município;
  - XVI - o traje para o desfile será traje de Gala.

**Parágrafo único.** Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografias ou atos que possam denigrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente.

#### **CAPÍTULO V** **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** - Cada candidata se inscreverá através de um ofício da entidade que representa encaminhado à Comissão Social da Escolha das Soberanas do Município de Estação, acompanhado da Ficha de Inscrição assinada pela candidata, e, em sendo menor de idade, também pelos pais, uma foto 3x4 colorida, 08 fotos coloridas, sendo 04 de rosto e 04 de corpo inteiro, salvas em CD em formato JPEG, para divulgação, cópias da carteira de identidade, do comprovante de vínculo com o Município e Termo de Compromisso devidamente assinado.

**Art. 7º** - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 14 de março e se encerram no dia 31 de março às 17h.

**Art. 8º** - Os documentos acima deverão ser entregues na Biblioteca Municipal, para a Comissão Social da Escolha das Soberanas do Município de Estação 2017, localizada na Rua Fiorello Piazzetta, nº 95, Bairro Centro, CEP 99930-000, no período das inscrições do dia **14 de março a 31 de março de 2017**, de segunda à sexta das 08h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

**Art. 9º** - A Comissão Social reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

**Art. 10º** - A candidata no ato da inscrição deverá assinar o **Termo de Cessão de Imagem sem Ônus**, autorizando Comissão Organizadora a fazer uso de seu nome, imagem e áudio na divulgação do aniversário do município e dos eventos.

**Art. 11º** - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Social até o prazo máximo de 48 horas antes do Baile da Rainha do Município, que ocorrerá no dia 22 de abril de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO



Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166

**CAPÍTULO VI**  
**DO COMPROMISSO DA CANDIDATA**

**Art. 12°** – A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, cuja frequência será fator de avaliação pelo corpo de jurados.

**Art. 13°** - A candidata participará da gravação de DVD para ser visualizado na noite do Baile, bem como de Sessão de Fotografias.

**Art. 14°** – A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão Social da Escolha das Soberanas do Município podendo apenas faltar em casos de doença. Não cumprindo seu dever, será substituída pela próxima mais votada.

**Art. 15°** – Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o Título de Rainha do Município de Estação, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for para representar o Município.

**CAPÍTULO VII**  
**DA FORMA DA ELEIÇÃO**

**Art. 16°** – As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 03 (três) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

1ª avaliação – prova escrita – peso 30% (nota de 5 a 10)

2ª avaliação – entrevista e teste de oralidade – peso 35% (nota de 5 a 10)

3ª avaliação – desfile de passarela – peso 35% (nota de 5 a 10).

**Art. 17°** – Para cada avaliação haverá um corpo de jurados específico, que dará nota individual às candidatas. A nota de cada avaliação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos jurados às candidatas. A média aritmética será obtida pelo somatório das notas de cada candidata, dividida pelo número de jurados, cujo resultado será expresso pelo número inteiro e mais dois números após a vírgula e sem arredondamento.

**Art. 18°** – A Média Final (MF) será calculada pela ponderação resultante da soma das notas de cada avaliação (1ª, 2ª e 3ª).

**Art. 19°** – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 03 (três) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Comissão Social.

**Art. 20°** – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 3ª, 2ª e 1ª, nessa ordem.

**Art. 21°** – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Social, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado. Decorrido este período os mesmos serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 22°** – Neste período, as respectivas candidatas que participarem do concurso poderão, mediante requerimento protocolado junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações, sem cópias ou informações na presença de acompanhantes. Será vedado



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO



Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166

tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas.

**Art. 23°** – Os jurados não poderão ter parentesco com as candidatas, bem como ligação com as entidades que as mesmas representam.

**Art. 24°** – Todas as candidatas à Rainha do Município de Estação usarão no desfile de passarela previsto para o dia 22 de abril de 2017, traje de Gala, cujos custos serão da seguinte responsabilidade:

- Roupa (vestido) de responsabilidade da Candidata e empresa/entidade que representa;
- Demais itens, como calçado, acessórios, cabelo, maquiagem, bem como deslocamento, será de responsabilidade de cada participante;

**Art. 25°** – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

**Art. 26°** – Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão Social e pelo respectivo Corpo de Jurados.

**Art. 27°** - O Prefeito Municipal e Esposa e a Vice-Prefeita Municipal e Esposo participarão da mesa julgadora como Convidados Especiais e não terão direito a voto, sendo o Prefeito Municipal o Presidente da mesa julgadora.

**Art. 28°** - As atividades que anteciparão o desfile compreendem em:

I - Teste Cultural Escrito, no dia 10 de abril, na Escola Municipal Pedro Cecconelo às 14h. Essa prova versará sobre economia, cultura e história do município de Estação, onde serão considerados os seguintes aspectos: estrutura e conteúdo das respostas, coesão e coerência da escrita e ortografia.

II – Teste Cultural Oral versará sobre conhecimentos pessoais e gerais, com sorteio de questões, onde serão considerados os seguintes aspectos: desembaraço, dicção, postura e conhecimento. O Teste Cultural Oral será realizado no dia 12 de abril às 18h, local a definir.

III – No dia da Entrevista Oral será oferecido um Coquetel patrocinado pelas Entidades que estiverem apresentando suas candidatas ao Concurso.

**Art. 29°** O desfile de passarela envolverá momentos de desfile individual e coletivo, onde serão avaliados os seguintes aspectos: desenvoltura, simpatia, estética, postura, charme e elegância.

**Art. 30° - Perda do título:** a candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o posto, caso for comprovada gravidez ou situação irregular depois do baile de escolha das soberanas.

**Art. 31°- Regras para as torcidas:** é proibido o uso de papel picado e artefatos de fogo; a torcida que vaiar candidata concorrente perderá pontos; quando as torcidas forem chamadas individualmente para manifestarem seu apoio, as demais deverão permanecer em silêncio; cada torcida deverá ter um líder, a ser informado para a comissão organizadora do baile até 48 horas antes do evento.

## **CAPÍTULO VIII** **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 32°** - A premiação acontecerá de acordo com Lei Municipal específica considerando os seguintes valores: R\$ 600,00 para a Rainha e R\$ 300,00 para cada Princesa.

**Art. 33°** - As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município de Estação, sendo que serão as Soberanas até a realização do concurso subsequente.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO



Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166

**CAPÍTULO VIX**  
**DAS SOBERANAS ELEITAS**

**Art. 34°** – As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do Município, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

**Art. 35°** – As despesas das Soberanas com as atividades solicitadas pelo Município de Estação, tais como: deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportados pelo Município.

**Art. 36°** – As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Social a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37°** – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso, perder o título e o prêmio, se estipulado.

**Art. 38°** – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

**Art. 39°** – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Social de Escolha da Rainha do Município, organizadora do Concurso, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

**Art. 40°** – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

**Art. 41°** – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

**Art. 42°** – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

**Art. 43°** – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Social, organizadora do Evento.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166



**CAPÍTULO XI**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO
<b>14 a 31 de Março</b>	Período de inscrições	Prefeitura Municipal	8h30min às 11h 13h30min às 17h
<b>10 de Abril</b>	Teste cultural escrito	E.M.E.F. PEDRO CECCONELO	14 h
<b>12 de Abril</b>	Teste cultural oral	A definir	18 h
<b>18 a 20 de Abril</b>	Ensaios	Salão Paroquial	A definir
<b>22 de Abril</b>	Desfile Resultado Final Premiação	Salão Paroquial	21h 30min

Estação /RS, 14 de março de 2017.

---

**Humildes de Almeida Camargo**  
Prefeito Municipal

---

**Denise Maria Bordin Spadari**  
Secretária da Educação, Cultura e  
Desporto - Presidente da Comissão Social



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA

Nome:

Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: Naturalidade:

Altura:

Peso:

Cintura:

Busto:

Quadril:

Manequim:

Cor dos Cabelos:

Cor dos Olhos:

Endereço (Rua / CEP)

Bairro:

Telefones (res. celular):

Escolaridade:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Porque você quer ser a Rainha do Município de Estação- RS 2017?


Qual o seu projeto de vida?


Que qualidades destaca em você e que contribuirão para representar Estação-RS?


Entidade/Empresa que represento?


Declaro estar ciente, e que concordo plenamente com todos os itens do Regulamento do Concurso para a escolha da Rainha do Município de Estação 2017. Estação, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Responsável

Assinatura da Candidata





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM SEM ÔNUS**

**ATENÇÃO!**

**LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM  
ABAIXO:**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto **CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM** do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Para os fins deste termo, considera-se CEDENTE o indivíduo que, por sua livre e espontânea vontade, ao aceitar este termo, envia sua fotografia digital para publicação em jornais ou no site da Prefeitura Municipal de Estação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins informativos, técnicos e culturais, a imagem, cedida inteiramente sem ônus para divulgação, a serem veiculados na forma regulamentada, em imagem bruta, no total ou em partes, pela via publicitária ou pela via da Internet, no site da Prefeitura Municipal de Estação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ainda, o CEDENTE autoriza o CESSIONÁRIO, por critério exclusivo do último, a efetuar qualquer outra modificação na imagem do primeiro, sem necessidade de prévia aprovação/autorização do CEDENTE.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CESSIONÁRIO reserva o direito de, ao seu próprio critério, utilizar-se ou não da imagem ora cedida pelo CEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA:** A presente autorização é feita em caráter definitivo e irrevogável, de forma gratuita, sem ônus de qualquer espécie, para utilização até 21 de abril de 2021, quando então perde todos os seus efeitos.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU CIENTE DO CONTEÚDO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM, E QUE ACEITO SUAS CONDIÇÕES.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Estação, \_\_\_\_ de março de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta, 95 –(54) 3337-1166



**TERMO DE COMPROMISSO**

**Concurso para escolha das Soberanas  
Rainha e Princesas do Município de Estação 2017**

\_\_\_\_\_, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada no Município de Estação – RS, neste ato assistida por meu (minha) responsável \_\_\_\_\_, pelo presente termo assumo o compromisso de, em consagrando-me Rainha ou Princesa do Município de Estação - RS a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município Estação, sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Estação sem cobrança de cachê.

Estação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome da Candidata

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável e CPF